



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.437 DE 27 DE MAIO DE 2024.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2024."**

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2024, por anulação na dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo

Unidade: 01 – Setor de Planejamento e Administração Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão de Administração Pública

Ação: 1.002 Obras de Interesse da Administração Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01.0140

Valor: R\$ 109.323,71

Ficha: 11



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PARÁGRAFO ÚNICO – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do caput desse artigo, será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 14 – Encargos Públicos Diversos

Ação: 0.001 – Pagamento da Dívida Contratada

Categoria Econômica: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada

Fonte de Recursos: 01.0110

Valor: R\$ 109.323,71

Ficha: 236

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2024, por anulação na dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 13 – Reserva de Contingência

Ação: 0.999 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01.0110

Valor: R\$ 320.000,00



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Ficha: 244

PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência de recursos orçamentários, autorizada nos termos do caput deste artigo, será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 14 – Encargos Públicos Diversos

Ação: 0.001 – Pagamento da Dívida Contratada

Categoria Econômica: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada

Fonte de Recursos: 01.0110

Valor: R\$ 320.000,00

Ficha: 236

ARTIGO 3º – A transposição e transferência, especificados nesta lei, serão incluídos na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

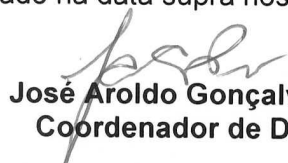
ARTIGO 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 27 de maio de 2024.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra nos locais de costumes.



José Aroldo Gonçalves Pimentel
Coordenador de Dívida Ativa